



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

16 de junho de 2026 - Edição nº 445

## SUMÁRIO

- DECRETO Nº 084, DE 16 DE JUNHO DE 2026;
- AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2026;
- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0432/2026.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: ABEEA5109C-3EF9137736-34A825FB94-BBAFD83167 | Edição: 445



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 14.105.704/0001-33



## DECRETO Nº 084, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.071, de 25 de novembro de 2025, no que se refere à instituição, composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e correlatas,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 2.071, de 25 de novembro de 2025, que institui a Política Municipal de Atendimento às Pessoas com Transtornos e Deficiências;

**CONSIDERANDO** que o art. 8º, §1º, inciso III, da referida Lei atribui ao Poder Executivo Municipal a competência para criar e manter instâncias de controle social, assegurada a composição paritária e a participação efetiva da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a instituição, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, como instrumento de acompanhamento, fiscalização e aprimoramento das políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência;

**CONSIDERANDO** a importância da atuação integrada entre o Poder Público e a sociedade civil na formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas inclusivas;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, responsável pelo acompanhamento da Política Municipal de Atendimento às Pessoas com Transtornos e Deficiências, nos termos da Lei Municipal nº 2.071/2025.

**Art. 2º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, assegurada a composição paritária, sendo:

I – 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo Chefe do Poder Executivo, um de cada uma das seguintes áreas:

Autenticação: ABEEA5109C-3EF9137736-34A825FB94-BBAFD83167 | Edição: 445



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 14.105.704/0001-33



- a) Um representante titular e respectivo suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SESOC:
  - 1. Titular: Jéssica de Souza Figueiredo;
  - 2. Suplente: Poliana Santos Cavalcante.
  
- b) Um representante titular e respectivo suplente da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU:
  - 1. Titular: Maluanne Santos Silva;
  - 2. Suplente: Jaqueline Pereira da Silva.
  
- c) Um representante titular e respectivo suplente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
  - 1. Titular: Elianar Guimarães dos Santos;
  - 2. Suplente: Zilma da Silva Porto.
  
- d) Um representante titular e respectivo suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF:
  - 1. Titular: Débora Cristina Lima de Santana;
  - 2. Suplente: Eliete Cabral dos Santos.
  
- e) Um representante titular e respectivo suplente da Procuradoria Jurídica:
  - 1. Titular: Pedro Henrique Sellis Ribas;
  - 2. Suplente: Flávia Castro Rodrigues.

II – 05 (cinco) representantes da sociedade civil organizada, vinculados a entidades que atuem na promoção, defesa ou garantia dos direitos da pessoa com deficiência, conforme discriminado a seguir:

- a) Um representante titular e respectivo suplente da Associação das Pessoas com Deficiência do Município de Brumado e Região – APDEMB:
  - 1. Titular: Lázaro Landulfo Rocha;
  - 2. Suplente: Guilherme Souza da Silva.
  
- b) Um representante titular e respectivo suplente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brumado – APAE:
  - 1. Titular: Ana Messias da Silva;
  - 2. Suplente: Limar Rizerio Moura.
  
- c) Um representante titular e respectivo suplente da Associação de Agricultores Familiares Camponeses da Bahia – ASFAB:

Autenticação: ABEEA5109C-3EF9137736-34A825FB94-BBAFD83167 | Edição: 445



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 14.105.704/0001-33



1. Titular: Ana Caroline Oliveira de Souza;
  2. Suplente: Márcia Andreia Alves Pereira.
- d) Um representante titular e respectivo suplente da Associação dos Fibromiálgicos de Brumado – ASFIB:
1. Titular: Flanair Barbosa Torres;
  2. Suplente: Vanderléia Marçal Teixeira.
- e) Um representante titular e respectivo suplente da Pastoral da Criança:
1. Titular: Creonice Mendes R. Silva;
  2. Suplente: Andreia Santos Ribeiro.

**Parágrafo único.** A indicação para nomeação dos conselheiros de que trata este artigo dependerá de indicação formal da respectiva entidade ou órgão ao qual o representante esteja vinculado, observadas as disposições estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** Os membros titulares e suplentes do Conselho serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

**Art. 4º** A Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será exercida por representante titular do Poder Executivo Municipal integrante do Conselho, designado pelo Prefeito Municipal, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

**Parágrafo único.** Compete ao Presidente representar o Conselho, coordenar seus trabalhos, convocar e presidir as reuniões, bem como exercer o voto de qualidade em caso de empate nas deliberações.

**Art. 5º** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência reunir-se-á ordinariamente na periodicidade estabelecida em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou mediante requerimento da maioria absoluta de seus membros.

**Art. 6º** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de sua instalação, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.071/2025 e deste Decreto.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania prestará o apoio administrativo, técnico e operacional necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Autenticação: ABEEA5109C-3EF9137736-34A825FB94-BBAFD83167 | Edição: 445



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 14.105.704/0001-33



**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 16 de junho de 2026.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

**Clauber Rossi Silva Lôbo**  
Procurador Geral do Município  
OAB/BA 48.823

Autenticação: ABEEA5109C-3EF9137736-34A825FB94-BBAFD83167 | Edição: 445



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**AVISO DE ANULAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2026.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DA BAHIA**, torna público aos interessados a **ANULAÇÃO** do Pregão Eletrônico n. 030/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos automotores, com e sem motoristas, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais das diversas Secretarias do Município de Brumado/BA. A presente anulação decorre da necessidade de Alteração do Edital, de modo a melhor atender ao interesse público e Administrativo, com fundamento no Art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a anular a licitação por motivo de ilegalidade ou em razão de interesse público devidamente justificado. Brumado/BA, 16 de junho de 2026. **FABRÍCIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA** - Prefeito Municipal.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br) E-mail: [semad@brumado.ba.gov.br](mailto:semad@brumado.ba.gov.br)

Autenticação: ABEEA5109C-3EF9137736-34A825FB94-BBAFD83167 | Edição: 445



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0432/2026.**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0170/2026.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
**CNPJ: 14.105.704/0001-33**

**CONTRATADO: EMPRESA TRINDADE PROJETA CONSTRUTORA LTDA.**  
**CNPJ nº 35.309.458/0001-01**

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada em serviços de engenharia para a construção de pontilhão no Bairro do Esconso, no Município de Brumado/BA.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRONICA N. 020/2026.**

**VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 184.379,92** (Cento e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade:** 07.01. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

**Ação:** 1009 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS

**Elemento:** 44.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES

**FONTE DE RECURSO:** 1500

**Brumado/BA**, 15 de junho de 2026.

Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

E-mail: [semad@brumado.ba.gov.br](mailto:semad@brumado.ba.gov.br)

Autenticação: ABEEA5109C-3EF9137736-34A825FB94-BBAFD83167 | Edição: 445